



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre o plano estadual de erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal, que lhe confere o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 10.501, de 17/10/1991, e demais disposições legais, e, considerando a aprovação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, em Reunião Plenária do dia 18 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º. O Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador no Estado de Minas Gerais, tem o seu conteúdo e forma no documento ementado no anexo desta Resolução, cujo inteiro teor encontra-se disponível na sede do CEDCA-MG.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2009.

Regina Helena Cunha Mendes
Presidente do CEDCA/MG

Anexo

Volume I – Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – O Desafio do Trabalho Infantil – As crianças, o trabalho e a rua em Minas Gerais;
Volume II – Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.